

continuem sendo desconhecidas, os homens procuram *criar normas artificiais*:¹⁴ aquilo que denominamos lei, direito”.

Esta artificialidade é tanto maior quanto mais nos aproximamos da nossa época, por causa da crescente complexidade da economia e da sempre maior “complexidade” das relações da vida. Poder-se-ia dizer que pode ser desculpado por não ser jurista, mas a minha resposta é: não, o companheiro Pokrovskij não constitui uma exceção; como todos os *demais não-juristas*, pensa de maneira jurídica. Que se dirá, então, dos juristas? Sobre estes problemas falaremos mais adiante.

Quem compreendeu que as instituições da propriedade, da successão hereditária, da compra e venda etc., não passam de *relações jurídicas* e, por conseguinte, formas das *relações sociais dos homens*, compreenderá também as relações sociais latentes, que se encontram além de toda proposição meramente jurídica da lei. Portanto, descobrirá claramente a fisionomia contra-revolucionária do direito feudal em luta contra os *interesses sociais* da burguesia, que em outros tempos foi revolucionária, e também do *direito* burguês em luta contra o *interesse*¹⁵ revolucionário de classe do proletariado. Aqui não há lugar para o compromisso, ao passo que a primeira luta terminou, de certo modo, com um compromisso entre as classes em luta: “O polegar para baixo”; “socos nos olhos e pontapés no estômago”.

14. “A filosofia antiga já havia levantado o problema para saber se o direito é um produto da natureza ou uma criação da arte. (Gumpowicz, *Rechtstaat und Sozialismus*, cit. I, p. 63).

15. Grito as palavras “direito” e “interesse” para chamar a atenção sobre a sua contraposição e não sobre sua confusão. O *interesse de classe* só se converte em direito depois de vitória da classe e perde a sua característica quando a classe perde o poder.

CAPÍTULO II AS RELAÇÕES SOCIAIS E O DIREITO

Dissemos que o direito é um sistema de relações sociais ou, ainda, que trata de uma determinada ordem social. Porém, que significa para nós a expressão “relações sociais”? Repete-se aqui, novamente, o que acontece com o direito: não há termo mais utilizado do que a palavra “sociedade”, e, no entanto, não há conceito mais indeterminado e confuso do que o conceito de sociedade. Não queremos falar aqui da sociedade no sentido puramente técnico, isto é, das chamadas sociedades-pessoas jurídicas. Ao contrário, empregamos expressões como “sociedade antiga”, “sociedade feudal”, “sociedade burguesa” e, até mesmo, “sociedade futura”; referimo-nos, pois, à sociedade humana em geral, e, portanto, ao conceito comum. Todavia, o termo sociedade tem, evidentemente, um sentido especial em cada um dos contextos, e quando os estudiosos quiseram individualizar os caracteres *comuns a todos estes diferentes contextos*, resumindo-os numa só palavra, o resultado foi uma enorme confusão ou, ainda, uma definição que novamente não tinha um conteúdo real. Ora, como todos sabem, estes “lugares-comuns” são exatamente os que na ciência burguesa são tidos como finais. Por outro lado, todas as formas de expressão, sem excluir a forma de expressão científica, possuem palavras com significados bem diferentes. Por vezes isto representa um inconveniente, mas nem por isso deixa de ser um fato, que na realidade existe. Estes diferentes significados de uma mesma palavra não devem, no entanto, ser levados até ao absurdo, assim que se torne necessário remeter a sua análise pura e simplesmente para a ciência especial da filosofia. Neste sentido, há uma maneira fácil de evitar a dificuldade: determinar em cada caso específico aquilo que entendemos precisamente nesse caso e nesse âmbito. A ciência burguesa, contudo, não o fez; veremos, a seguir, por que não podia fazê-lo.

No que se refere ao nosso objeto, o termo sociedade significa um *grupo* mais ou menos extenso de *homens*, que mantêm relações recíprocas, ou melhor, uma determinada esfera das próprias relações mútuas em que entram estes homens. Porém, a definição do círculo de homens e do tipo de relações mútuas humanas que se devem incluir no objeto da ciência da sociedade (sociologia) suscita, entre os estudiosos, uma diversidade tão grande de opiniões que talvez seja impossível encontrar dois sociólogos que estejam completamente de acordo neste sentido. Um destes estudiosos (Maxweiler) diz abertamente que a palavra sociedade é "um puro equívoco quando se lhe atribui qualquer significado específico", porque mal "tentamos penetrar no seu significado, ela se evapora instantaneamente".

É sabido que os antigos gregos, segundo a doutrina de Aristóteles, partiam do homem como membro da sociedade (como "animal político"). Não nos deteremos em saber qual era o sentido que Aristóteles atribuía à palavra sociedade. Apenas salientaremos que a ciência burguesa, partindo do indivíduo isolado, do famoso Robinson, deu, por assim dizer, um passo atrás. E isso parece continuar sendo verdadeiro, com referência à teoria do "contrato social". Para o filósofo antigo, as relações sociais eram claramente evidentes, enquanto a ciência burguesa age com uma infinidade de feitiços. Na realidade, a ciência da sociedade partiu do indivíduo¹⁶ para, em seguida, transferir para a sociedade todas as teorias inferidas pela ciência quanto à "natureza exterior" em geral e ao indivíduo em particular.

Sucederam-se, dessa maneira, a escola mecanicista, a escola biológica (a escola orgânica, isto é, a escola antropológica ou zoológica) e, posteriormente, a escola psicológica. Certamente, cada uma delas representou, na realidade, um passo à frente, uma vez que todas elas empreenderam, com a aplicação dos métodos das ciências a que se referiam, o estudo das relações entre indivíduos dissociados, como membros de uma sociedade que se considerava uma máquina ou um organismo; (assim, o homem de Spencer, Schaffle, Lilienthal etc., como também o homem Leviathan de Hobbes etc.). A escola psicológica procurou criar uma teoria da psicologia de massa; partiu, é certo, do corpo, mas agindo a partir da sua *cabega*. A sociologia foi proclamada ciência autônoma, porém, foi apenas a aplicação da sociologia ao método histórico que, aliás, nem sequer ultrapassou o método descritivo e expositivo. Por último, o método comparativo

16. É interessante assinalar que o próprio fundador da sociologia, A. Comte, não a considerou como ciência da sociedade, mas como "ciência do homem enquanto membro da sociedade".

e especialmente o método estatístico representaram um grande passo à frente.

Coube a dois homens da envergadura de Marx e Engels introduzir neste acúmulo de dados e opiniões uma conclusão extraída das revoluções burguesas e explicar assim a essência da sociedade como um *conjunto de fenômenos que mudam e se desenvolvem segundo leis específicas e imanes próprias*. O seu materialismo histórico introduziu um conteúdo novo no conceito de sociedade. Marx e Engels partiram do simples fato de que o homem foi sempre conhecido por nós como membro de um conglomerado de indivíduos, para produzir a sua vida material, os homens "estabelecem entre si determinados vínculos e relações. Sua atuação sobre a natureza e a produção etc. é delimitada apenas por estes vínculos e relações sociais". Daqui resulta que "*as relações de produção formam no seu todo aquilo a que se chama relações sociais, a sociedade e, concretamente, uma sociedade com um determinado grau de desenvolvimento histórico*, uma sociedade de caráter peculiar distinto".

"A sociedade antiga, a sociedade feudal, a sociedade burguesa são outros tantos conjuntos de relações de produção, cada um dos quais representa, por sua vez, um grau especial de desenvolvimento na história da humanidade".¹⁷ Por conseguinte, as "relações sociais" destes produtores são o que denominamos condições sociais da produção, ou do trabalho. Continuamente, Marx acrescenta à relação de produção a relação de troca. Em 1846, numa carta a Annenkov (sobre Proudhon) escreveu: "A um determinado nível de desenvolvimento das forças produtivas dos homens corresponde uma determinada forma de comércio e de consumo. A determinadas fases do desenvolvimento da produção, do comércio, do consumo correspondem determinadas formas de constituição social, uma determinada organização da família, das camadas sociais e das classes; numa palavra, determinada sociedade civil. A determinada sociedade civil corresponde determinado estado político, que não é mais do que a expressão oficial da sociedade civil".¹⁸

Todavia, ao falar da sociedade como conjunto das relações de produção e de troca, Marx esclarece que esta sociedade não é a simples soma das relações, mas, ao contrário, é mais do que esta soma; o processo de produção e de troca consiste em alguma coisa

17. K. Marx, *Trabalho assalariado e capital*, em: Marx-Engels, trad. port., Editora Acadêmica, 1987.

18. Marx a Annenkov, 28 de dezembro de 1846. *Obras Escolhidas*, Moscou, II, p. 446.

mais daquilo que é puramente social. Por isso o homem, como parte da sociedade, não é apenas um indivíduo com inclinações sociais, porém um "homem social" (*vergesellschafteter Mensch*): "um homem integrado no processo do trabalho". Por conseguinte, ainda que se possa encontrar em Marx a palavra sociedade também com outro significado, no sentido de agregado de pessoas, isto significa somente que os homens são em geral a personificação das relações de produção. Assim, Marx fala freqüentemente do capitalista como personificação do capital e da classe dos proprietários da terra como personificação da propriedade da terra.

Pela palavra sociedade, portanto, Marx entende, primeiramente, o conjunto das relações de produção e em seguida, o conjunto das relações de distribuição. Como diz Marx, "as relações de produção de cada sociedade formam um todo";¹⁹ daí resulta que a nossa definição de direito, que faz menção ao "sistema das relações sociais", está plenamente de acordo com a concepção de Marx.

De início, a ciência burguesa não mencionou a obra de Marx, em parte porque não o compreendeu realmente, mas, sobretudo, porque não quis compreendê-lo. Todavia, esta situação não durou muito. A teoria de Marx não era, absolutamente, uma simples teoria contida num livro: era uma teoria viva. Personificada nas massas proletárias, bateu às portas da burguesia. E depois de Marx, só pode haver seguidores da sua teoria ou revisionistas. É muito interessante constatar que em todo o mundo surgiu, quase simultaneamente, uma ala direita, "traidora", do marxismo: foi, todavia, um simples reflexo do revisionismo meramente burguês. A burguesia, que nunca fizera qualquer distinção entre sociologia e socialismo (como sempre confundiu também revolução "social" com revolução "socialista") incrementou as novas tendências revisionistas na sociologia.

A primeira foi a tendência iniciada pelo professor berlimense Simmel que, no prefácio da sua *Philosophie des Geldes*, prometeu "construir um novo plano acima do materialismo histórico", e terminou com círculos matemático-sociais e com verdades elementares rodeadas de uma brilhante piroteia verbal. Em suma, Simmel definiu o seu objetivo nos seguintes termos: "Uma descrição e uma reprodução (*Herleitung*) histórico-psicológica das formas (e nada mais) em que se realizam as relações mútuas dos homens". Seguiu-se a escola de Stammler, o mestre das frases ocas, conhecido por sua fama, para usar a expressão de Heine. Prometeu corrigir a doutrina de Marx, ou melhor, apresentar-se a si mesmo como

um novo Marx, sem os erros deste e acabou "legalizando" ou "justificando" a sociologia, além de socializar a jurisprudência: transferiu para a teoria da sociedade métodos puramente jurídicos (ou, mais exatamente, os métodos do burocratismo prussiano), pois definiu todo o tipo de sociedade como uma "coexistência dos homens externamente regulada" (*äußerlich geregeltes Zusammensein*), tomado toda a sociedade humana como o *Verein* germânico sancionado pela autoridade.

A terceira correção, ou melhor, refutação, surgiu com a corrente psicológica que, como já acontecera na economia política e na jurisprudência, foi regulamentada para criar uma teoria não fundamentada do individualismo filisteu. Enquanto as primeiras escolas psicológicas de Tarde, Ward, Le Bon e outros haviam procurado o fundamento da sociedade na subordinação dos mais fracos aos mais fortes, por exemplo, na dependência da multidão em relação ao herói, e falavam de uma psicologia de massa com os métodos para influenciar as massas, esta nova escola psicológica partiu da psicologia do indivíduo "normal", do filisteu liberal, e somente desta. Na Rússia, o seu mais característico representante é o célebre jurista democrata constitucional Petrazickij. E neste sentido são características as "leis" científicas de Simmel (que, em última análise, se assemelha muito a esta escola), como, por exemplo, a seguinte: "os interesses sociais constituem, por assim dizer, anéis concêntricos em torno de nós: quanto mais se estreitam, menor é o significado que têm por si mesmos". Os círculos concêntricos nos lembram, ao contrário, a teoria da utilidade marginal, mas, em substância, a fórmula é completamente vazia, faltando-lhe todo o conteúdo.²⁰

20. Simmel, por exemplo, escreveu: "As relações mútuas entre os homens, que se originam dos impulsos (estímulos) mais diversos com relação aos mais diversos objetos, constituem, no seu conjunto, a sociedade no mais determinado dos sentidos (sensu strictissimo) como forma de existência humana, e é diferente de qualquer outro significado deste conceito, segundo o qual a sociedade é formada por um agregado de indivíduos que se acham relacionados entre si, tomados com todo o conteúdo e com todos os interesses que estas relações criam". Veja-se, por outro lado, a opinião de outro autor totalmente burguês: "Não se trata apenas de ser a sociedade, como tal, incapaz de pensar, de sentir e de querer, mas antes de nem sequer poder atuar, porque nada lhe pertence fora da corporalidade dos indivíduos que a compõem. A expressão de um pensamento geral, inclusive, seja ele qual for, só pode ser obtida individualmente. (F. Schubert-Soldern, cit. em W. Bauer, *Die öffentliche Meinung und ihre geschichtliche Grundzüge*, 1914). E num terceiro jurista burguês podemos ler que o primeiro tipo de comunidade humana é uma sociedade em que existem obrigações, que não têm a sanção de qualquer autoridade. (Oel Vecchio, *Sull'idea di una scienza del diritto universale comparato*, Turim, 1909).

Volando ao nosso problema, que trata das relações sociais como conteúdo do direito, temos necessariamente de concretizar o nosso conceito de sociedade. Se começarmos pela sociedade primitiva, tal como a podemos reconstruir com o auxílio dos dados fragmentários da tradição, partindo do que restou da antiguidade e dos dados comparativos existentes sobre o modo de viver dos selvagens, devemos destacar um fenômeno característico das associações, conhecido há muito tempo, que as tribos (grupos genéticos e clãs) não conhecem a propriedade privada e vivem, ao contrário, num comunismo primitivo. O que significa isto? Significa que a associação, a sua sociedade, constitui-se e mantém-se unida para que, todos, conjuntamente, obtenham os meios de subsistência, para conseguirem o "usufruto da natureza" em comunidade. Apesar de que, nesta união, o parentesco sanguíneo desempenhe um papel bastante importante, o instinto de perpetuação da gens, continua sendo indubitavelmente o significado decisivo deste instinto está não na reprodução, que o significado de si próprio e, conseqüentemente, também dos descendentes e, ao mesmo tempo, também na conservação da própria gens. Nesta união genética há uma certa estrutura econômica ainda que fracamente organizada, e há, portanto, também uma certa divisão de trabalho; não existe, todavia, o direito no atual sentido do termo. Portanto, na base da apropriação primitiva encontra-se o próprio trabalho. A comunidade, em suas mútuas relações, dirige-se por hábitos e por costumes,²¹ mas esses costumes são essencialmente apenas modos técnicos sugeridos pela experiência e pelo instinto. O instinto, por outro lado, define Ratzenhofen, é uma qualidade psicológica do homem (als psychologische Anlage im Menschen), baseada nas experiências das gerações anteriores. A única coisa que sabemos do homem primitivo é a sua característica vivência comunitária mais ou menos desenvolvida. Não havia leis nem direito, no sentido atual, mas sim uma sociedade bastante estável e unida, cuja regulamentação (no caso de existir) era constituída pelas leis naturais.

Não há dúvida que uma sociedade deste tipo encontrasse separada da nossa por um verdadeiro abismo. O professor Tönnies (*Gemeinschaft und Gesellschaft*) denomina as associações deste tipo, que surgem "como uma vida real e orgânica", de comunidades (*Gemeinschaft*) para distingui-las das sociedades "como unificação ideal e mecânica". Marx e Engels corretamente não fazem esta distinção, e colocam a gens ou a família no conceito da sociedade,

21. "Em geral, no estado primário (primitiver) de desenvolvimento, direito e costume (ou, mais exatamente, mores: Sitten) coincidem" (Professor Achelis).

pois, para eles está claro que também nestes casos a base é constituída por relações de produção. A diferença fundamental entre esta sociedade primitiva da Idade Antiga e a sociedade burguesa da nossa época é que a primeira constitui um núcleo auto-suficiente de trabalho e de consumo, ou então, uma unidade baseada em vínculos naturais de reciprocidade, enquanto na sociedade moderna, a organização do trabalho e do consumo (à base de troca) se encontra separada desses laços primitivos e desses vínculos naturais. "Quanto menos desenvolvido estiver o trabalho, mais a ordem social se encontra determinada pelas uniões dos gentios; mas esta sociedade antiga baseada nessas uniões, desagregou-se quando entrou em choque com as novas classes, e o lugar das uniões dos gentios foi ocupado pelas uniões territoriais (*Ortsverbände*),²² isto é, por uma sociedade na qual a propriedade predomina completamente sobre o vínculo familiar" (Simmel, *Philosophie des Geldes*).²³

Entre os primitivos meios de produção, agricultura não sedentária ou nômade, criação nômade de gado, caça e pesca, fabricação dos instrumentos necessários para essa atividade, apenas o último (ou seja, a fabricação dos instrumentos de trabalho) e seguidamente a criação nômade de gado permitiam a acumulação e em geral a formação de armazenamentos (no segundo caso tratava-se por assim dizer de armazenamentos móveis e "a dinheiro"), e os armazenamentos significam um certo excedente que torna possível um primeiro tipo de troca. Esta troca desenvolveu-se, inicialmente, ainda não entre indivíduos, mas entre uniões dos gentios (de forma "interracional"), por doação recíproca ou por apropriação "a título gratuito", isto é, por meio de rapina, guerra ou tributo.

Mas, nos primeiros tempos, este excedente foi insignificante. Marx assinala que a *condição primária* de qualquer forma de exploração do homem pelo homem, isto é, de qualquer forma de apropriação do trabalho alheio e, em certa medida, mesmo quando se realiza por meio do saque, é a própria possibilidade desta apropriação, isto é, a possibilidade de um certo excedente de trabalho e de produto. "Se o trabalhador necessita de todo o seu tempo para produzir os meios de subsistência necessários à sua própria conservação e à da sua espécie, não lhe sobra tempo para trabalhar gratuitamente para

22. "A comunidade (*Gemeinschaft*) ignora o indivíduo como tal, e conhece apenas membros isolados, cada um dos quais age por e mediante o todo" (Mücke, *Hörde und Familie*, Stuttgart, 1895).

23. A importância do princípio territorial na formação do Estado é destacada por Engels, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, trad. port., São Paulo, Ed. Acadêmica.

terceiros. Sem um certo grau de produtividade do trabalho não há tempo disponível para trabalhos extras para o trabalhador; sem este tempo excedente não há trabalho excedente e, portanto, nem sequer existem capitalistas, ou proprietários de escravos, senhores feudais ou, numa palavra, não há uma classe de grandes proprietários.²⁴

Esta condição primária ocorreu, pela primeira vez, como fenómeno normal, por ocasião da passagem à *agricultura estável*, ou seja, quando esta passou a basear-se na alternância das sementeiras e na plantação estável. O cultivo da terra tornou-se possível graças à invenção simples mas genial do arado de ponta (tal é, justamente, o significado etimológico da palavra eslava *socha*) ou da enxada de madeira com que o nômade (ou, mais exatamente, a sua mulher, cavava e arava o solo para "semear" e depois para cavar um sulco largo, utilizando a força animal. O arado de madeira (*socha*) destruiu, pois, o comunismo primitivo e tornou possível, pela primeira vez, o arado "assalariado" e depois o cultivo próprio, pois não só deu origem à propriedade doméstica, ao cultivo de uma certa extensão de terra utilizando a força da família, mas, além disso, eliminou também a necessidade até então insuperável de ter os campos em comum (salvo os pastos e bosques comuns e uma certa "ajuda" mútua na colheita). Deste modo se iniciou uma posse cada vez mais duradoura; a princípio, pela duração de uma colheita (por um ano) e posteriormente por dois anos, o sistema dos "dois campos", por três, o sistema dos "três campos" etc.²⁵ Com o tempo, as partilhas deixaram completamente de existir e, aos poucos, se originaram a pequena propriedade privada da terra e a família do tipo moderno. Assim, já Aristóteles afirmava que "a propriedade faz parte da família (...)" e a parte é não só fruição de outro objeto, mas também lhe pertence por completo.²⁶

Antes do aparecimento do arado de madeira (*socha*), não se podia falar de uma agricultura séria (refiro-me ao clima temperado da Europa), mas quando surgiu uma agricultura estável, o arado de madeira (*socha*) criou também a propriedade privada e minou o comunismo primitivo, deixando sobreviver uma espécie de semicomunismo. "A propriedade livre do campos, que cultiva a terra por conta própria, constitui, evidentemente, a forma mais normal da

24. K. Marx, *O Capital*, 1, 2.

25. Assim, o direito romano distinguia entre uma posse por um ano e uma posse por dois anos. O contrato corrente, pelo qual se concedia a terra, considerou durante muito tempo a posse por dois anos. A lei sálica dos francos conhecia unicamente a tutela da posse pelo período de uma colheita.

26. Aristóteles, *Política*, 1253 b, 24; 1254 a, 9-10.

propriedade territorial para a pequena exploração, quer dizer, para um regime de produção em que o trabalhador explora economicamente os recursos naturais de determinada porção de terra em seu próprio benefício (...). A propriedade da terra é tão necessária para o desenvolvimento completo deste tipo de exploração como a propriedade do instrumento o é para o desenvolvimento livre da indústria artesanal".²⁷ Esta propriedade privada necessita do fornecimento de matérias-primas (pastos e bosques comuns) e de uma indústria doméstica: isto é o que aqui se denomina de semicomunismo. Achamo-nos, contudo, diante de uma sociedade na qual não há exploração do homem pelo homem, mas que é *somente o primeiro estágio de desenvolvimento da propriedade privada*: a passagem do comunismo primitivo para a propriedade privada com a conservação de um certo grau de comunismo.

Este sistema da pequena propriedade privada da terra permaneceu com êxito não apenas durante os felizes tempos antigos (antes da passagem à agricultura escravagista) e particularmente em Roma, mas também na Europa Central antes da passagem para as relações de servidão e, inclusive, pode-se dizer que também na Rússia, ao menos de certa maneira. A separação da economia familiar individualista, com os seus animais e os seus servos (quando existiam), colocou os *fundamentos de novas relações sociais*. Este novo modo de produção, em terras virgens e incultas, constituiu um grande progresso técnico e todas as crônicas falam do bem-estar do camponês desta época, que possuía excedentes e estoques e que levava uma "vida folgada".

Inicialmente existiam *quantidades notáveis de produto excedente*, sobre as quais o senhor feudal mostrou ter *pretensões exclusivas*. Quer fosse um guerreiro da sua própria comunidade (o seu chefe, com uma guarda pessoal), quer fosse um conquistador de outras terras com tropas próprias, ou um nobre a quem o "soberano" tinha feito uma concessão, ou, finalmente, uma classe (de sacerdotes, de igrejas etc.), e todas estas formas se desenvolveram paralelamente, tratou-se sempre de uma *força ou autoridade* que assumira a posse da terra.²⁸ Esta força "apoderou-se", pela violência, das terras comuns dos camponeses, ou, mais precisamente, apoderou-se do que, naquele tempo, era ainda posse comum e, contudo, não alterou em

27. K. Marx, *O Capital*.

28. Antigamente "posseer" (posseur) (vladet) significava arrecadar o tributo (dan) e submetido (poddannyi) era o que devia pagar o tributo. Cf. M. N. Pokrovskij, *História Russa e História da cultura russa*.

nada o método de cultivo da terra. Tal como na antiga Roma, também na Europa, geralmente, o grande proprietário comumente não se dedicou à agricultura, nem por si nem pelos seus trabalhadores: limitava-se a "possuir", a arrecadar o tributo, ou seja, todo o excedente ou uma parte do mesmo ("a décima", por exemplo). Inicialmente, as relações de produção continuaram sendo as mesmas do passado. A troca, e foi por outro lado uma troca *forçada*, deu-se apenas quanto ao modo de *apropriação* de uma parte do produto. Com o decorrer do tempo, a *gens* e o *clã*, isto é, as suas funções sociais, desapareceram e o mesmo aconteceu com a propriedade social dos pastos e dos bosques. Desapareceram os resquícios do comunismo primitivo e com eles o bem-estar do camponês, pois já não havia lugar para apascentar o gado e havia a obrigação de entregar todo o excedente ao senhor feudal. O camponês foi *submetido definitivamente à terra*, foi *adscriptus* para que não pudesse fugir, e mesmo os que haviam permanecido livres foram economicamente obrigados a vincular-se "voluntariamente" da mesma maneira. O núcleo económico primário *era ainda a família, a fazenda doméstica* e a forma fundamental de apropriação do produto adicional da família foi a *renda natural da terra*. "Aquilo que necessariamente distingue os tipos económicos de sociedade, uns dos outros, por exemplo, a sociedade escravagista da sociedade do trabalho assalariado, é a *forma* sob a qual este trabalho excedente é retirado do produtor imediato, do operário".²⁹

As novas "relações sociais" já encontraram-se bastante próximas da escravidão da terra. O senhor feudal, interessado na quantidade do tributo (que geralmente era determinado), criou severas medidas para impedir que os seus camponeses caçassem ou pescassem, que destilassem álcool etc., e fez de todas estas actividades um *privilegio somente seu*. Sabemos que, na antiga Roma, a grande propriedade adquiriu rapidamente a forma de latifúndio escravagista, enquanto na Europa medieval tomou a forma de economia servil. Porém, que significa isto? Somente que a exploração do homem pelo homem teve consequências ainda mais desastrosas na economia. Tudo prova que os camponeses começaram, por um lado, a cair em condições de extrema miséria e, por outro lado, a revoltar-se. A crescente espoliação dos pastos e dos bosques comuns prejudicou gravemente a pecuária por parte dos camponeses e tornou impossível a fertilização dos campos, condenados a enfraquecerem-se. Além disso, as revoltas de camponeses tornaram-se permanentes ou, como diz Bezold, um historiador moderado da reforma alemã, "os camponeses se acham

ram numa situação de guerra social (leia-se civil) contínua". A grande revolução camponesa, prolongada durante alguns séculos (com as guerras camponesas dos séculos XIV-XVI), terminou por toda a parte (salvo na Suécia, onde venceram os camponeses) com a vitória dos senhores e da nobreza. Deste modo consolidou-se uma situação de completa servidão.

A forma de exploração, no entanto, mudou muito pouco: o único elemento novo foi o do aparecimento de um administrador (*Meier, villanus, bailif*) que geralmente provinha dos escravos da terra. O produtor direto ficou reduzido a coisa, a um mero pertence da terra. Esta foi a *tragédia da redução do homem à escravidão da terra*. Parece que o homem havia concluído, desde há muito, o processo primitivo de diferenciação ou separação da natureza³⁰ no comunismo primitivo. O resultado da sua "pecaminosa queda" na propriedade privada da terra foi o ter assumido o *domínio da terra*, embora só uma parte do género humano fosse livre: a classe dominante dos proprietários da terra. Surgiram três tipos de relações sociais: relações de produção entre os camponeses, relações de apropriação e de autoridade entre estes e os proprietários e relações dos proprietários entre si.

No entanto, tratava-se apenas de um *estágio de transição*. O trabalho do escravo e do servo da terra era, de per si, pouco produtivo e, por outro lado, como já se viu, o camponês, privado dos pastos e dos bosques, não pôde dedicar-se à criação de gado, que passou para as mãos do senhor feudal (para alguns o termo deriva de *fiu*, animal, e senhor feudal³¹ significaria proprietário de gado). Assim, o senhor feudal tornou-se proprietário do seu gado e dos seus pastos: a primeira forma de produção em larga escala foi, portanto, a criação mais ou menos ampla de gado e, deste modo, apareceu uma nova forma de renda: a corvéia (*barscina*)³² ou *renda por trabalho*. Os camponeses-servos realizavam um trabalho "adicional" na terra do "senhor feudal" ou "bolarde" ("proprietário do gado") e o trabalho "necessário" na sua própria terra. Essa exploração violenta levada ao máximo determinou contínuos levantes e revoluções.

30. "O mais significativo (*Das Bedeutungsvolle*) na criação dos animais e dos homens é a separação (diferenciação) do indivíduo (*des Einzelnen*) da vinculação com o universo (*Universum*) material não vivente como indivíduo semovente" (*Faithenhofer, Die soziologische Erkenntnis*, 1998).

31. "O estabulo do gado (*Vollwerk, Meierel*) é o único meio de produção normal do dono da fazenda" (K. Lamprecht, *Deutsche Geschichte*, Berlim, 1904, II).

32. *Corvéia*: Trabalho gratuito que os servos prestavam ao senhor feudal durante um certo número de dias. (N. T.).

Deste modo, consumou-se a segunda fase de desenvolvimento do modo de apropriação: a propriedade feudal da terra como base de toda a sociedade feudal.

Paralelamente a este processo foi desenvolvido o processo de troca: no começo, era troca dos excedentes do produto natural e depois eram trocas de mercadorias por dinheiro (primeiro apenas em parte e depois totalmente), e isto se tornou uma regra geral. Esta troca, o surgimento do dinheiro e em seguida o aparecimento do capital comercial, destruiu as bases da economia camponesa e do feudalismo. As cidades começaram a exercer uma influência completamente nova. Desenvolve-se uma ampla divisão do trabalho entre a cidade e o campo. A cidade atrai a si toda a indústria de transformação do campo, mas, uma vez mais, prende os camponeses fugitivos, que justamente procuravam e encontravam a liberdade nas cidades, às corporações de artesãos e outras e, posteriormente, às manufaturas, conforme um esquema que vem lembrar a servidão da terra. Mas o desenvolvimento da economia monetária não se detém e dele resultam os maiores levantes da história: os conhecidos pelo nome de *revolução burguesa*.

O resultado destas mudanças foi uma *sociedade nova*, a chamada *sociedade burguesa*, na qual todas as relações se fundam no livre contrato entre pessoas livres (proprietários de terra e de outros meios de produção) e produtores (pessoalmente livres mas sem terra e sem meios de produção) reduzidos a *trabalhadores assalariados*. A propriedade feudal transforma-se em *propriedade capitalista*, enquanto a renda em trabalho ou em espécie transforma-se em renda em dinheiro. O possuidor do capital adquire um lucro, quer dizer, uma renda adicional, que o proprietário da terra não consegue auferir. E toda a enorme massa de produtores vê-se reduzida, como antes, a receber o produto do trabalho necessário, mas agora apenas na *forma de dinheiro*. O produtor converteu-se num *trabalhador assalariado*. Isto não lhe dá a liberdade: formou-se uma nova classe livre de capitalistas, mas o trabalhador caiu novamente na manufatura, sob o domínio do instrumento de produção e, posteriormente, na fábrica, sob o domínio da máquina. Se antes era "possuído" pela terra e pelo proprietário da terra, agora converteu-se num "súdito" da fábrica e da classe dos capitalistas, personificação do capital.

Este é o terceiro e último estágio do desenvolvimento da *propriedade privada*: a propriedade capitalista não só da terra, mas também de todos os meios de produção.

Notemos, primeiramente, que no primeiro e no segundo estágio do desenvolvimento da propriedade privada é patente a predominância das relações de produção e das relações de troca natural, por

assim dizer. O problema torna-se, todavia, muito mais complexo no terceiro estágio, quando a troca de mercadorias torna exclusivamente a forma de uma troca social de coisas e quando começa a dominar no mercado uma mercadoria "cuja única qualidade é a quantidade": o dinheiro (Simmel). Contudo, nas relações de trabalho, a ilusão sobrepuja a realidade. Aliás, os primeiros sinais deste domínio da ilusão sobre a realidade já surgem na época da servidão da terra. Como todos sabem, Roma vivia do trabalho dos seus escravos, isto é, de uma forma explícita e evidente de exploração desumana dos mesmos. Todavia, a própria dependência da servidão da terra lhes proporcionava a ficção e ilusão, baseadas em suas tradições de que eram independentes, como camponeses-servos, por causa de sua indissolúvel vinculação à terra.³³ Quando a dissociação se consumou, apareceu, em seu lugar, uma forma de exploração nova e mais sutil.

"A vida é cada vez mais complicada"; essa é a característica geral da época do capitalismo. Uma vida que se torna cada dia mais complexa leva necessariamente à revolução burguesa: tal era, por exemplo, a quintessência do marxismo legal, do marxismo dos ideólogos puramente burgueses, que figuravam entre as listas dos primeiros marxistas (veja-se, por exemplo, Struve). E, notadamente, para eles, a superestrutura política e jurídica exercia um papel essencial: a seu modo de ver, não podia adaptar-se a essa vida cada vez mais complicada e que, desde há muito, já os havia desfiludido. É indubitável que todo o sistema dos bancos e de outras instituições comerciais, com a sua estrutura política e jurídica (normas sobre o comércio e sobre os instrumentos de crédito etc., relações diplomáticas e consulares etc.) formam, realmente, uma *excrecência* que esconde de vez as relações mais naturais e mais simples.

A Revolução de Outubro introduziu nestas relações certas mudanças radicais. Primeiro, a sua força real destruiu o poder da burguesia e o seu modo de apropriação, ao abolir a propriedade privada dos meios de produção (ou, mais exatamente, dos meios de produção alheia). Mas, ainda que esta obra destruidora constitua por si mesma um longo processo, o processo posterior de organização de uma nova produção (sem falar das condições de ruínas do pós-guerra) é uma obra extremamente lenta. Abre-se uma época de transição durante a qual, tendo em conta o material social existente, devemos aplicar conscientemente as leis de desenvolvimento da sociedade capitalista, leis que compreendemos ou que estamos quase compreendendo, para mudar as nossas relações sociais. Esta obra

33. Cf. as conhecidas palavras do camponês-servo da terra: "Somos vossos mas a terra é nossa".

deve orientar-se para uma síntese do comunismo primitivo e de todo o desenvolvimento posterior da propriedade privada, isto é, para o socialismo científico. Naturalmente, esta época de transição é também uma época de predomínio de uma classe, classe esta constituída pela grande maioria até agora escravizada. Esta classe modifica todas as relações sociais e torna-as compreensíveis e evidentes para todos: introduz, em vez da artificial complexidade anterior, *uma simplificação natural*. Todavia, esta época pelo fato de se caracterizar por uma forma de Estado específica, o ordenamento soviético, mostra ser já um ordenamento social próprio, característico e que tem um *direito proletário, soviético, específico*.

A situação na Rússia é particularmente complexa, pois a grande maioria da população não pertence à sociedade burguesa pura, proletariado e capitalista, mas aos camponeses que apenas conhecem a dependência do capital em escassa medida.³⁴ Hoje em dia, estamos dando precisamente um passo atrás ou, mais exatamente, estamos corrigindo a nossa linha, demasiado avançada em relação a uma situação caracterizada pela existência de uma frente vinda de fora que não tem solução de continuidade. Na verdade, ainda que se tenha eliminado a propriedade privada dos meios de produção, estamos, todavia, muito longe de ter harmonizado completamente a nova produção, e mais atrasados estamos ainda quanto ao trabalho de harmonização das relações de produção. De fato, reintroduzimos ou, mais exatamente, legalizamos a troca privada de mercadorias, e, simultaneamente, por um longo tempo, teremos de nos enfrentar (não apenas nas relações externas, mas também nas internas) com uma *complicação de vida* que a cada vez nos aguarda. Não obstante, a nossa tarefa consiste em evitar as excrescências artificiais e não essenciais da nossa sociedade, pois a nossa força deve consistir na clareza e na evidência, não na hipocrisia e na falta de sinceridade, próprias das sociedades burguesas. Vencemos a classe dos proprietários da terra e a classe da grande burguesia e a nossa tarefa é a de não compartilhar o poder, sob qualquer nova forma, nem com uma nem com outra.

Este é o último estágio da *propriedade privada dos meios de produção*: o estágio da sua *abolição*, ou melhor, da sua *extirpação*. A duração desta última fase depende do grau de desenvolvimento

34. No livro terceiro de *O Capital*, Marx define o capitalismo na agricultura como subordinação da terra ao capital. Após a nacionalização, esta subordinação não só continua, mas também se complica (e, todavia, simplificase ao mesmo tempo) com a entrada do camponês no quadro do plano econômico geral do Estado.

do capitalismo e é inversamente proporcional ao nível alcançado por este. Nesta formulação tomamos o conteúdo concreta e historicamente mutável das relações sociais que constituem o direito assim como nós o entendemos. A ciência burguesa, com as suas abstrações e generalizações, não nos oferece nada de parecido. Até um estudo eminentemente burguês, como Wundt, rejeta uma ciência que "unifica todas as relações reciprocas dos homens, sem exceção alguma, em círculos matemáticos, sem discriminar as que derivam da produção das que derivam do consumo, ou, simplesmente, dos jogos de azar etc. Em Simmel encontramos esquemas vazios (*veine*) que não nos proporcionam a definição de um determinado resultado, nem conclusões sobre a realidade, em patente contraste com a geometria, à qual recorre como "modelo" (Wundt, *Die Gesellschaft*, I, 37).

Era urgente fixar uma definição da sociedade e das relações sociais que estivesse de acordo com a nossa definição do direito e mostrar o conteúdo histórico concreto destas relações sociais. Mais adiante vamos mostrar como estas relações sociais assumem a forma de relações e de instituições jurídicas. Aqui, contudo, quisera salientar apenas que as relações de produção e de troca são as relações primárias, enquanto as *relações de apropriação*, isto é, as relações jurídicas para não falar das relações morais, que de momento não abordamos, são unicamente relações derivadas; isto não impede, por outro lado, que desempenhem *um papel importante* em determinadas condições e em determinados períodos históricos.

Para o jurista burguês, estes raciocínios são incompreensíveis, pois, em toda parte vê, por um lado, fantasmas de todas as espécies e, por outro, generalizações abstratas. Ao falar de uma instituição jurídica imagina um tipo eterno e imutável de fenômenos, enquanto nós a consideramos simplesmente como uma forma historicamente mutável das relações sociais.

CAPÍTULO III

INTERESSE DE CLASSE E DIREITO

Já se salientou que a característica fundamental do sistema de relações sociais, compreendido no conceito de "direito", é a de que corresponde ao interesse da classe dominante; isso constitui exatamente a razão essencial da tutela preordenada pelo poder organizado da referida classe. Na vida quotidiana entendemos por interesse "o útil ou o vantajoso para um indivíduo ou grupo de indivíduos", em contraposição com o vantajoso ou útil para outros indivíduos, ou então, a medida da participação de alguém em alguma coisa. Mas, o que é que entendemos por "interesse de classe"? Qual é o significado da própria palavra "classe"?

Marx coloca, como fundamento da sua concepção da história, a luta de classes, que surge das contradições de classe. Mas, o próprio Marx, numa carta a Weydemeyer,³⁵ escreve: "Pelo que me toca, não me cabe o mérito de ter descoberto a existência das classes na sociedade moderna nem a luta entre elas. Muito antes de mim, alguns historiadores burgueses já tinham exposto a evolução histórica desta luta de classes e alguns economistas burgueses a anarquia destas. O que eu trouxe de novo foi demonstrar que: a) a existência das classes se encontra sempre ligada a determinadas fases históricas de desenvolvimento da produção; b) a luta de classes conduz necessariamente à ditadura do proletariado; c) esta mesma ditadura não é em si mais do que a transição para a abolição de todas as classes e para uma sociedade sem classes".³⁶ Em outras palavras: Marx criou, pela

primeira vez, uma *sociologia revolucionária*, uma ciência da revolução social; é por isso que Engels e depois Bebel e outros social-democratas falaram de "socialismo científico".

Nesta mesma carta a Weydemeyer, Marx diz: "Na primeira página do seu Tratado, Ricardo escreve que "o produto da terra, tudo o que se obtém da sua superfície, graças ao emprego combinado de trabalho, máquinas e capital, é dividido entre as três partes da coletividade, isto é, o proprietário do terreno, o proprietário dos abastecimentos ou capitais necessários para o seu cultivo, e os trabalhadores que o cultivam com a sua atividade. O próprio Marx colocou no fim do seu Tratado sobre o capital um exame detalhado desta idéia, mas a obra ficou inacabada. "O que é uma classe?", interroga-se Marx, e responde: "(...) a resposta resultaria imediatamente daquela que dermos a esta outra pergunta: o que é que transformam os trabalhadores assalariados, os capitalistas e os possuidores de terra em constituições das três grandes classes sociais? A primeira vista, é a identidade de suas rendas e fontes de rendas. Trata-se de três grandes grupos sociais, cujos componentes, os indivíduos que os formam, vivem respectivamente de um salário, do lucro ou da renda da terra, isto é, da exploração da sua força de trabalho, do seu capital ou da sua propriedade agrária. É certo que, sob este aspecto, também os médicos e os seus funcionários, por exemplo, formariam duas classes, pois pertencem a dois grupos sociais diferentes, cujos componentes vivem de rendas providas da mesma fonte. E o mesmo se poderia dizer da infinita variedade de interesses e posições em que a divisão do trabalho social separa tanto os operários como os capitalistas e os possuidores de terra, dentro destes últimos, por exemplo, em proprietários de vinhedos, proprietários de terras de cultivo, proprietários de bosques, proprietários de minas, de pescarias"³⁷ (aqui se interrompe o manuscrito do livro terceiro de *O Capital*).

No problema do significado e do desenvolvimento das classes e da luta das classes surgem claramente duas tendências: a tendência revolucionária criada e representada por Marx e Engels e a tendência contra-revolucionária que, em lugar da revolução social e da ditadura do proletariado, prega toda a espécie de conciliação das lutas de classe, sem que haja solução de continuidade entre os expoentes puramente burgueses e os socialis-traidores mais recentes, que falam de luta de classes mas que, na verdade, buscam a conciliação, o compromisso, e coisas à moda da "democracia" burguesa.

35. Marx a Weydemeyer, 5 de março de 1852 (em Marx-Engels, *Obras Escolhidas*, Moscou, Ed. Progresso, 1966, II, p. 456).

36. Cunow e toda a social-democracia alemã tentam precisamente deixar de lado este aspecto revolucionário da luta de classes, pretendendo, contudo, seguir Marx.

37. K. Marx, *O Capital*, III, cap. 52, pp. 817-818.

Já o americano Carey, na sua polémica com Ricardo, procurou provar que "em vez de serem condições de luta e de antagonismo, as condições econômicas de classe, renda (propriedade agrária), benefício (capital) e salário (trabalho assalariado), devem ser condições de unificação (de associação) e de harmonia (*Harmonie*). Após a Revolução de 1848, esta linha inclui toda a burguesia por completo, e depois da Revolução de 1917, embora já também em 1914, quase todos os dirigentes social-democratas do mundo. Contudo, exatamente aquilo que estava incubado na social-democracia e aquilo que, quase sem exceção, viciava toda a literatura marxista: o *revolucionarismo verbal alimentado internamente pelo oportunismo*.

Anteriormente, em 1948, mesmo os escritores burgueses criticavam, a miúdo e com razão, a sociedade contemporânea. Para exemplificar, citarei apenas um deles, Lorenz von Stein, grande jurista, cuja primeira obra, *Sozialismus und Kommunismus*, apareceu em 1842. Stein advertiu claramente sobre a importância que a tutela da propriedade pessoal tem para com a sociedade burguesa. "Em relação à entidade e ao tipo da propriedade temos duas categorias: a classe social e a forma social ("a ordem social"). A formação das classes é um processo mediante o qual, graças à distribuição da propriedade (literalmente da posse: *des Besitzes*) se produz uma distribuição dos direitos morais (espirituais), dos bens e das funções dos indivíduos particulares da sociedade". Em relação à entidade da propriedade, Stein faz uma divisão de toda a sociedade em três classes: a classe superior, a classe média e a classe inferior (que é a classe dos que nada possuem). Entre estas três classes existe, por um lado, uma luta contínua para *aumentar* a propriedade e, por outro, a tendência de toda a classe social dominante para subordinar a si o poder estatal que conquistou; para isto pende, também, a classe dos que nada têm, mediante a revolução social. Relacionando as vantagens espirituais (o desenvolvimento intelectual) com as demais vantagens que a propriedade privada proporciona, Stein define a classe com as seguintes palavras: "Quando estas classes, definidas por características econômicas, atingem a consciência da sua posição social, o resultado é a *idéia de constituir uma mesma classe*". Isto é, "um conjunto de indivíduos que têm uma posição social homogênea por que são economicamente homogêneos". Nas suas obras posteriores, Stein insiste, sempre mais, na idéia de que "*a salvação está na conciliação destes interesses de classe*, para o que a classe média (hoje se dita a 'democracia') tem um valor decisivo" (*Das Zünglein an der Waage*).

Não nos detendo mais nos autores burgueses que tratam das classes, passemos diretamente à tentativa de Kautsky para completar

a definição de classe de Marx. Em certa ocasião, Kautsky, no n.º 31 de 1902 da *Neue Zeit*, escreveu: "O que faz cada uma das classes crescer não é apenas a comunidade da fonte de renda mas também a *comunidade de interesses* que dela deriva e o contraste comum que as opõe às demais classes, *cada uma das quais trata de limitar a fonte de rendimento* da outra para enriquecer (*reichlicher, fliessen lassen*) a sua própria fonte de rendimento". Mas Kautsky reconhece aí que o mesmo conflito de interesses existe também entre as manobras internas destas classes, entre os diversos segmentos da indústria, do comércio etc.

Deixando de lado a aridez desta definição, claramente se vê o sentido que ela oculta. Quem examinar tudo o que Marx escreveu sobre a luta de classes, que chega, inclusive, a identificar no livro primeiro de *O Capital* essa luta com a guerra civil,³⁸ dirá que Marx não pode reduzir as contradições de classe à aspiração que tem uma classe de *apoderar-se de uma parte da renda da outra*, pois para Marx o essencial reside na abolição completa da classe hostil, e não pode limitar-se à idéia da restrição da fonte do rendimento da classe hostil, uma vez que tenta destruí-la completamente. Há, porventura, melhor prova do que aquela que promove exatamente a luta de classe dos capitalistas de todo o mundo para *reduzir o salário* mediante a mais ampla redução dos preços de consumo que tenta alcançar à custa da redução do salário? Tal é a sua luta *pacífica* ou *legal* pela distribuição e pela amplitude do rendimento, e que durante a qual *atira na miséria milhões de desempregados*, condenando-os à ruína, *porque o seu direito lhes permite*. Hoje, a resposta dos operários é a greve, uma espécie de *greve da fome*, que, neste caso, se torna inútil. Para a classe operária o *único meio seguro de luta* continua a ser uma luta radical de classe, isto é, *revolucionária*; por outras palavras, e guerra civil.³⁹ Esta é hoje legal, ou, na melhor das hipóteses, semilegal, mas a vitória da revolução legaliza-a. Tal é a crítica que hoje a revolução dirige contra a tentativa oportunista de definição do conceito de classe, encabeçada por Kautsky.

Porém, já então (em 1906) Finn-Erotaevski, no seu artigo "Classe e partido",⁴⁰ criticou decididamente esta definição, salientando que a mesma apropriação depende da existência das clas-

38. K. Marx, *O Capital*, cit., I, p. 238. V. também p. 235.

39. E se alguns social-traidores pregam hoje uma profunda diferença entre a luta de classes e a guerra civil, fazem-no não só porque não conhecem Marx, mas também porque não querem conhecê-lo e, pelo contrário, servem aos interesses da classe dos capitalistas.

40. Instrução n.º 12, dezembro de 1906, sec. II, pp. 10-39.

ses e dos interesses de classe e não o contrário, e que o antagonismo, o conflito de interesses, advém para Marx das condições da produção e não das condições da distribuição. Para confirmar sua maneira de ver apresentou uma série de citações de Marx (*O Capital*, III, 2; *Teorias da mais-valia*, *O 18 Brumário*) nas quais se vê claramente que para Marx "a dissociação da sociedade provém de uma determinada forma material de produção", isto é, de uma forma de produção social dos meios materiais de existência do homem. "A distribuição dos produtos está determinada pela distribuição dos elementos da produção", e "estas relações de distribuição (dos elementos da produção) ao contrário, constituem a base de funções sociais específicas que, com os elementos das relações de produção, se destinam a ser os seus agentes específicos (diferentemente dos produtores imediatos). Atribuem às próprias condições de produção e aos representantes destas condições o movimento da produção completa e integralmente". "Quanto à renda da terra, poder-se-ia pensar que é uma simples forma da distribuição, porque a propriedade imobiliária como tal não exerce qualquer função ou, pelo menos, não exerce qualquer função normal no próprio processo da produção (...). O latifundiário, contudo, desempenha uma função no processo de produção capitalista, não somente por exercer uma pressão sobre o capital e ainda porque a grande propriedade é condição prévia da produção capitalista; mas, sobretudo, porque é a *personificação de uma das mais essenciais condições da produção* (...). As forças de trabalho da produção social têm aqui uma forma específica de desenvolvimento: como forças independentes do capital opõem-se ao operário e, dessa maneira, entram em direta contradição com o seu progresso".⁴¹

"Sobre as diversas formas de propriedade, sobre as condições sociais de existência ergue-se toda uma superestrutura de sentimentos, ilusões, modos de pensar e concepções de vida diferentes e modeladas de um modo todo especial. A classe, na sua totalidade, cria-os e forma-os sobre a base das suas condições materiais e das relações sociais correspondentes".⁴²

De tudo isto Finn-Ernstaevskij conclui desta maneira: "As classes estão, pois, determinadas pela distribuição dos elementos da produção, pelo antagonismo das classes, pela contradição dos interesses *derivados das condições* da produção e não pelas condições da *distribuição*. Qual é o fundamento que transforma os operários, os capitalistas e

os proprietários em três classes sociais? O seu papel, as suas relações no processo produtivo".

Isto é certo, mas esta definição não destaca suficientemente o ponto de vista *dialético, revolucionário*, de Marx, que ele próprio indica na carta anteriormente citada e que já se deduz claramente das suas primeiras obras. Em 1847, numa polémica com Heinenzen (*Nachlass*, v. II, p. 467 e ss.) censurando-o por negar as classes, escrevia: "É bem possível" que os indivíduos particulares não estejam "sempre" determinados pela classe de que fazem parte, mas a existência das classes tem suas bases nas condições *económicas* independentes da sua vontade, e, em razão destas condições, acham-se entre si em relações de claro antagonismo (...). Uma vez que a *propriedade privada*, por exemplo, não é uma simples relação e ainda menos um conceito abstrato ou um princípio, mas consiste antes na totalidade das relações *burguesas* de produção, falamos da propriedade privada burguesa como hoje existe, e não da propriedade privada subordinada e quase em extinção, e, uma vez que todas estas relações burguesas de produção constituem os interesses de classe (...), obviamente a mudança, ou diretamente a abolição destas relações, só pode ser consequência de uma mudança das próprias classes e das suas relações recíprocas. E a mudança das relações entre as classes é um movimento histórico, um produto da atividade da sociedade em seu conjunto; resumindo, o produto de um "movimento histórico" determinado. Proletariado e riqueza são termos antitéticos. Como tais, formam um todo. São formas do mundo da propriedade privada (...). A propriedade privada,⁴³ em si mesma, como riqueza, é obrigada a *se manter* e, desse modo, ao seu termo antitético, o proletariado. Este é o lado positivo da antítese: a propriedade privada, que se auto-realiza. Em contraposição, o proletariado, como tal, é obrigado a negar-se a si mesmo e, com isso, ao termo que o condiciona e o converte em proletariado. Este é o lado negativo da antítese (...). Se o proletariado vence, nem por isso se torna o fim absoluto da sociedade: unicamente vence superando-se a si próprio e ao seu oposto". A mesma idéia é desenvolvida por Marx na *Miséria da Filosofia*, como segue: "A condição da libertação da classe trabalhadora é abolir todas as classes, da mesma forma que a condição da libertação do terceiro estado, da ordem burguesa, foi a abolição de todos os estados e de todas as ordens".⁴⁴

41. Cf. K. Marx, *O Capital*, III, 7, cap. 51 (ed. cit., pp. 811-815), Ed. Acadêmica.

43. K. Marx e F. Engels, *A Sagrada Família*, trad. port., São Paulo, Ed. Acadêmica.

44. K. Marx, *Miséria da Filosofia*, trad. port., S. Paulo, Ed. Acadêmica.

Portanto, Marx considera a luta da classe dos capitalistas contra a classe dos proprietários agrários, isto é, contra o Estado feudal, como uma luta de vida ou de morte. Para o capital industrial (que inclui também o empresário capitalista) "a abolição da propriedade privada da terra é o problema mais importante da apropriação dentro da burguesia industrial inglesa, e a luta contra as leis do trigo não significa outra coisa".⁴⁵ Esta luta terminou com um compromisso,⁴⁶ por causa da nova luta que se iniciava entre a classe dos capitalistas e o proletariado. E mais uma vez esta luta se caracterizou como uma luta ainda mais dura, pela morte e não pela vida, uma vez que esta é "a batalha final e decisiva".

Assim compreendido o desenvolvimento da sociedade burguesa, torna-se mais exata a qualificação desta sociedade como sociedade em guerra civil permanente (ininterrupta). E é exatamente este quadro que Marx tem constantemente em vista, inclusive na sua obra mais objetiva, *O Capital*, quando faz uso da expressão "guerra civil" para caracterizar a luta pela jornada de trabalho de 10 horas e qualifica como "rebelião aberta" a insubordinação em massa da classe dos patrões perante a lei.⁴⁷ Fica patente, aqui, que a essência do problema é assegurar o papel de cada uma das classes na produção, isto é, no modo de apropriação, ou, em outras palavras, na propriedade privada, pois a luta não se refere a mudanças na propriedade privada como meio de apropriação ou aos limites da propriedade privada, mas à sua extinção.⁴⁸ "Ser ou não ser".

Uma última formulação do conceito revolucionário de classe nos deu Lênin, já em 1919, no opúsculo *Uma grande incógnita*: "As classes são grandes grupos de pessoas, que se diferenciam uns dos outros pelo lugar que ocupam num sistema de produção social historicamente determinado, pelas relações com os meios de produção (relações que, em grande parte, são estabelecidas e determinadas por leis),

45. K. Marx e F. Engels, *Obras Escolhidas*, 2.^a ed., Moscou, 1955, v. IV, p. 302.

46. "A renda, segundo Ricardo, é a propriedade dos possuidores de terra no estágio burguês, quer dizer, a propriedade feudal que experimentou as condições da produção burguesa" (K. Marx, *Miséria da Filosofia*, trad. port., Ed. Acadêmica, cap. II).

47. K. Marx, *O Capital*, cit., I, pp. 226 e 228.

48. "O problema da propriedade, considerando-se o desenvolvimento alcançado pela indústria, foi sempre a questão vital desta ou daquela classe. Nos séculos XVII e XVIII, quando se tratava de abolir as relações feudais de propriedade, o problema da propriedade foi questão vital para a burguesia. No século XIX, quando se procura abolir as relações burguesas de propriedade, o problema da propriedade tornou-se uma questão vital para a classe trabalhadora. (K. Marx, F. Engels, *Obras Escolhidas*, cit., vol. IV, p. 302).

pela sua função na organização social do trabalho e, consequentemente, pelo modo e pela proporção em que obtêm a parte da riqueza social de que dispõem. As classes são grupos humanos, sendo que um deles pode apropriar-se do trabalho do outro em razão dos diferentes lugares que um e outro ocupam num determinado regime de economia social".⁴⁹

Se depois de tudo isto falamos de interesse de classe, certamente não nos referimos à simples soma dos interesses individuais; este interesse é antes um elemento que impõe a sua marca à totalidade da luta de uma certa classe. É o foco onde se reflete o interesse vital de uma certa classe. Este interesse existe objetivamente, independente da vontade dos próprios membros da classe, e o grau de consciência que uma classe tem do seu interesse é um fenômeno puramente histórico. "Sobre as diversas formas de propriedade, sobre as condições sociais de existência, levanta-se toda uma superestrutura de sentimentos, ilusões, modos de pensar e concepções de vida diferentes e formados de um modo especial. A classe inteira cria-os e modela-os na base das suas condições materiais e das correspondentes relações sociais".⁵⁰

Este interesse, consciente ou instintivo, é tão forte que Ihering (o qual, no entanto, não adotou abertamente um ponto de vista de classe) pôde dizer, a respeito da interpretação judicial do direito, que "também a lógica se subordina ao interesse" (*Geist des Römischen Rechts*, cit. II, p. 465). Porém, esta consciência aumenta aos poucos: mesmo os espíritos mais perspicazes da classe dominante partam horrorizados perante o fantasma da destruição (é o que se lhes parece) ou buscam a salvação nos compromissos, enquanto o povo acredita cegamente que o seu domínio é eterno. Engels tem, pois, toda a razão quando, no seu *Anti-Dühring*, escreve: "Quando, por acaso, se chega a conhecer a relação de dependência íntima das formas de existência sociais e políticas de uma época, é, geralmente, porque essas formas estão já em parte sobrevivendo a si próprias e caminham assim para a sua ruína".⁵¹

Quando mencionamos o interesse de classe, referimo-nos, pois, a algo distinto daquilo em que pensamos quando falamos dos interesses dos indivíduos ou dessas coletividades jurídicas de que falamos

49. V. I. Lênin, *Obras escolhidas*, Buenos Aires, Ed. Cartago, 1965, v. p. 485. (Grifo do autor).

50. K. Marx, *O 18 Brumário*, trad. port., Ed. Acadêmica.

51. F. Engels, *Anti-Dühring*, trad. port., São Paulo, Ed. Acadêmica.

52. Hegel dissera que "a filosofia tarda em espantá-los como deveria ser o mundo. Quando a reflexão o revela é sinal de que uma determinada forma histórica já terminou".

Jhering e outros. Para melhor esclarecimento, consideremos resumidamente os estágios de desenvolvimento da propriedade privada que delineamos no capítulo segundo, procurando definir em cada uma destas fases o interesse que prevalece na classe dominante.

Em Roma, a primeira luta de classes se deu entre os *patricios* (grupo dominante, primeiro, e depois classe) e os *plebeus*, e objetiva o poder, como meio de se apoderar do *ager publicus*. Os plebeus pagam o tributo pela sua terra, enquanto os patricios nada pagam pelo *ager publicus*, que monopolizaram para si. *A luta pelo poder* leva à igualdade da plebe nos direitos civis e políticos.

O prosseguimento da luta de classes concentra-se na luta do capital comercial contra os camponeses: "A luta de classes no mundo antigo (...) toma de início a forma de uma luta entre credores e devedores, terminando (em Roma) com a escravidão dos devedores plebeus".⁵³ Capital usurário e capital comercial são os primeiros rudimentos do capitalismo em geral. Esta luta de classes é o resultado direto de um começo de troca de um determinado *surplus*, isto é, de trabalho excedente. Observa-se o mesmo por toda a parte, desde o momento em que os camponeses foram reduzidos à servidão completa, como, por exemplo, se deu na Rússia com a instituição de *Zakupnicestvo*.⁵⁴ Descobrimos aqui, entre outras coisas, meios originalíssimos de luta de classes como, por exemplo, a *abolição ou anistia das dívidas privadas*, proposta no projeto de Caílina (o que lhe acarretou o ódio dos patricios), ou então toda uma série de leis que cancelam uma parte dos juros acumulados e que limitam a sua quantidade para não falar das leis contra a usura, em Roma, na Grécia (a lei de Sólon) etc. (Cf. a lei de Momonaco na Rússia; Pokrovski, *História da Rússia*, cit. II, p. 92 e ss.).

Esta luta termina com a formação de uma classe de grandes proprietários, possuidores de terra, por um lado, e de escravos e servos da gleba, por outro. Mas se, na sociedade burguesa, a classe dos exploradores reproduz constantemente a classe do proletariado, em contrapartida, no mundo antigo, "o latifúndio destruiu Roma": o trabalho escravizado mostrou-se improdutivo e, o que é mais importante, o camponês livre destruiu o poder exterior de defesa. Roma ficou exposta aos ataques armados e caiu porque as cidades não conseguiram formar uma força nova, capaz de ocupar o lugar da classe dos grandes proprietários de escravos.

53. K. Marx, *O Capital*, cit. I, p. 93.

54. Forma de servidão feudal descrita em *A Verdade Russa*; nela os camponeses obrigavam-se por um contrato a cultivar a terra do senhor, embora conservando a sua liberdade pessoal, recebendo os instrumentos de trabalho e uma compensação.

Com a queda da classe escravagista, em Roma, surgiu uma *nova classe camponesa*; a ela se opunha uma nova força: o *senhor feudal* (eclesiástico e leigo). Inicialmente, este agiu sob a forma de credor ou de conquistador (e o mesmo fez a Igreja como poder secular). Pelos fins da Idade Média, a terça parte da propriedade da terra encontrava-se na Europa nas mãos da Igreja.

A *cobrança do tributo* e a "posse" da terra não estavam limitadas por qualquer norma. Era isto e não o antiquilamento da classe explorada, que constituía o *interesse de classe* dos exploradores durante este período. Continuamente, os camponeses rebeldes reagiram, procurando abater e destruir inclusive fisicamente os exploradores e os seus castelos, autênticas fortalezas do poder; esta luta terminou com a derrota total do camponês, com a sua redução ao estado de escravidão e com a transformação gradual da renda em espécie em renda em trabalhos, isto é, em *corvêia* (*barscina*).

A classe dos senhores feudais, vitoriosa perante a classe dos camponeses, caiu sob os golpes de um inimigo novo: a classe dos comerciantes capitalistas da cidade. "Na Idade Média, esta luta termina com a derrota do devedor feudal que, perdendo a sua base econômica, perde o seu poder político".⁵⁵ O capital converte-se em capital industrial, o que, porém, pressupõe, necessariamente, a existência de uma classe que possui somente a sua capacidade de trabalho. O *interesse da nova classe dos capitalistas industriais* é a *nacionalização da propriedade fundiária*, isto é, a destruição da classe dos proprietários possuidores de terra; porém, simultaneamente, uma *força nova* é constituída e organizada: o *proletariado*. A burguesia reconcilia-se com os proprietários de terra e alia-se com eles contra o proletariado, cuja destruição não pode desejar, ao passo que o *interesse imediato do proletariado consiste na abolição* de ambas as classes, a dos capitalistas e a dos proprietários de terra.⁵⁶

Este rápido resumo do desenvolvimento gradual das contradições de classe e do caráter da luta de classes desde a época do fim do comunismo primitivo, e da passagem da sociedade ao estágio de propriedade privada da terra e do semicomunismo até à época da revolução proletária, mostra não somente a transformação histórica das classes e dos seus interesses, mas também o caráter essencialmente diverso que a luta apresenta em ambos os pólos.

55. K. Marx, *O Capital*, cit. I, p. 91.

56. "O proletariado executa a condenação que a propriedade privada inflige a si própria ao produzir o proletariado." (K. Marx-F. Engels, *A Sagrada Família*, trad. port., Ed. Acadêmica, São Paulo).

A classe dos exploradores nunca poderá desejar a destruição ou o extermínio da classe que explora.⁵⁷ Se esquecesse esse princípio, ela própria pereceria juntamente com a classe explorada. Daí a *adaptabilidade*, a *atitude conciliadora da classe dos opressores* e até mesmo a sua inconsciente condescendência para com a classe dos explorados. Todo o processo leva, inevitavelmente, à ditadura do proletariado, mas o proletariado, como classe oprimida, não pode deixar de querer o aniquilamento dos seus opressores.⁵⁸ Com esta vitória do proletariado, como diz Marx, vai terminar a pré-história da humanidade.

Semelhantemente, o caráter da luta e dos seus métodos tem a sua origem nesta diferença que mostra o interesse fundamental da classe. "Enquanto os pequeno-burgueses democráticos, depois de terem conseguido totalmente as reivindicações acima mencionadas, querem terminar a revolução o mais rapidamente possível, os nossos interesses e os nossos esforços consistem em fazer a revolução permanente, até que seja afastado, em maior ou menor escala, o poder das classes dominantes, até que o proletariado conquiste o poder do Estado (...). Para nós, não se trata de reformar a propriedade privada, mas sim de abolir as classes; não se trata de melhorar a sociedade existente, mas sim de estabelecer uma nova."⁵⁹ No entanto, este mesmo caráter de luta define também o campo dos adversários nesta "última e decisiva batalha": "Em todo o caso, o nosso único adversário, no dia da crise e no dia seguinte, será a *reação unida que se reagrupa em torno da democracia pura* (...)."⁶⁰

57. "Vós, milhares de trabalhadores que perdecis, não vos inquieteis com isso. Podeis morrer tranquilamente. A vossa classe não há de perecer. Será sempre suficientemente numerosa para que o capital possa dizimá-la sem que a aniquile". (K. Marx, discurso sobre a livre troca).

58. Trata-se, como é claro, do seu aniquilamento como classe. Quanto aos indivíduos particulares, quanto, por exemplo, aos especialistas, mesmo após a vitória da revolução, será necessário observar certa prudência.

59. K. Marx - F. Engels, *Obras Escolhidas*, I, p. 96.

60. F. Engels, *Carras a Bebel* (1889) em K. Marx - F. Engels, *Obras Escolhidas*, Moscou, 1948, p. 386.

CAPÍTULO IV O PODER ORGANIZADO DA CLASSE DOMINANTE E O DIREITO

"Quando Rink perguntou aos nicoborianos quem era o seu chefe, eles, sorrindo, admitiram perguntando-lhe por que acreditava que um homem *podia ter autoridade sobre muitos*". Esta anedota, que Herbert Spencer atribui a um viajante, expressa muito claramente uma idéia que até hoje não foi compreendida pelos estudiosos burgueses, nem pelos seus seguidores socialistas. Mas, qual a razão por que não a compreendem? Porque se acham demasiado enclausurados na ideologia jurídica da burguesia; ou mais precisamente, na ideologia da sociedade classista em geral, para compreender o racionalismo ingênuo do selvagem que desconhece as divisões de classe e, ao mesmo tempo, o domínio classista de uma minoria de indivíduos, ou mesmo de um só indivíduo, sobre a grande maioria, tal como existe na ditadura da classe dos capitalistas, dos proprietários de terra ou em semelhantes governos minoritários. O domínio dos opressores sobre os oprimidos, dos possuidores sobre os que nada possuem, é tão antigo como a existência das classes, e criou-se um poder organizado para dominar a grande maioria, isto é, a classe dos oprimidos, dos não-possuidores.

Na definição do direito feita por nós, indicamos como uma das suas características o fato de ser *tutelado pela classe, mediante um poder organizado*. Com esta expressão, queríamos fazer referência, antes de tudo, ao Estado, embora considerássemos necessária uma definição mais prudente, que incluisse elementos transitórios determinantes no Estado primitivo, ou seja, as diarquias que, no desenvolvimento histórico posterior, colocaram ao lado do poder governativo o poder de outra classe, que dispunha de uma força igual ou quase igual à força deste, e, por último, o chamado direito interna-